



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

XIV Conferência Trilateral entre os Tribunais Constitucionais de Portugal, Espanha e Itália

*“Extradição, mandado de detenção europeu
e outras formas de cooperação em matéria penal”*

Realizou-se em Lisboa, no Palácio Ratton, sede do Tribunal Constitucional português, nos dias 15 a 17 de Novembro de 2012, a XIV Conferência Trilateral entre os Tribunais Constitucionais de Portugal, Espanha e Itália, tendo debatido o tema “Extradição, mandado de detenção europeu e outras formas de cooperação em matéria penal”.

A delegação do Tribunal Constitucional de Espanha foi composta pelos seguintes membros: o Presidente, Pascual Sala Sánchez; os Juízes Adela Asúa e Juan José González Rivas; o Secretário-Geral, Javier Jiménez Campo; o Chefe de Gabinete do Presidente, Juan Villar; e o Assessor Rafael Alcácer. A delegação do Tribunal Constitucional da República Italiana incluiu o Presidente, Alfonso Quaranta; os Juízes Gaetano Silvestri e Giorgio Lattanzi; o Secretário-Geral, Giuseppe Troccoli; e a Chefe do Gabinete de Relações Internacionais, Maria Antonietta Biasella.

A discussão teve como base um relatório do Tribunal Constitucional espanhol, elaborado pelo Magistrado Juan José González Rivas e pelo Assessor Rafael Alcácer, um relatório do Tribunal Constitucional italiano, que contou com as contribuições do Presidente, Alfonso Quaranta, e dos Juízes Silvestri e Lattanzi, e um relatório do Tribunal Constitucional português, preparado pela Conselheira Maria José Rangel de Mesquita e pela Assessora Cristina Sousa Machado.

Apresentados os relatórios, teve lugar um debate alargado em que participaram igualmente os restantes membros das delegações presentes.

Não obstante a não coincidência do tratamento constitucional da matéria – sendo a Constituição Portuguesa a que contém uma regulação mais detalhada – constatou-se que existem



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

relevantes pontos de convergência entre as três ordens jurídicas quanto às soluções encontradas. É o caso, designadamente, da proibição de extradição por motivos políticos.

Igualmente se manifestou uma comum preocupação de que a cooperação em matéria penal e designadamente a construção de um espaço penal europeu se processe com salvaguarda dos direitos fundamentais. Todas as delegações foram concordantes em que as formas de cooperação não devem conduzir a “nivelamento por baixo” dos padrões de tutela alcançados pelas ordens jurídicas dos três países. Nesse sentido, salientou-se o papel da jurisprudência, no seu âmbito de competência, na garantia dos direitos perante o risco de violações por parte do Estado requerente ou emitente.

Essa protecção “ad extra” tem sido efectivada designadamente quanto à inviolabilidade da vida humana (proibição da pena de morte) e da integridade física e às garantias de um processo justo e equitativo.

Divergências de tratamento foram detectadas quanto à extradição em caso de prisão perpétua, quanto ao relevo do período de detenção provisória para a contagem do prazo de prisão preventiva e quanto ao julgamento na ausência do arguido.

A próxima Conferência Trilateral será acolhida pelo Tribunal Constitucional da República Italiana e terá lugar no Outono de 2013, em Roma, tendo as três delegações acordado na escolha do tema “O princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na jurisprudência constitucional, também em relação com a jurisprudência dos tribunais europeus”.

Lisboa, Palácio Ratton, 16 de Novembro de 2012.